

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –  
2023/2024**

O Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD/UFPE), atendendo ao disposto no EDITAL CAPES Nº 30/2023 PDSE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, da CAPES, em especial ao item 5 (dos requisitos e atribuições do programa de pós-graduação) e ao item 8 (dos requisitos para a candidatura), torna pública a todos(as) os(as) doutorandos(as) deste Programa a seleção de bolsa sanduíche da CAPES referente à cota de 2023/2024, com inscrições entre os dias 13/11/2023 e 19/11/2023, através de envio de e-mail para a Comissão de Bolsas do programa (comissaodebolsasppgd@gmail.com) com a candidatura e documentos digitalizados listados no item 8 abaixo.

1. O processo seletivo para indicação do(a) candidato(a) a uma bolsa-sanduíche pelo PPGD será regido integralmente pelas disposições contidas no EDITAL CAPES Nº 30/2023 PDSE.

2. Cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>De 13/11 a 19/11/23</b>	<b>Período de Inscrição dos candidatos(as)(por e-mail)</b>
<b>De 20/11 a 23/11/23</b>	<b>Período de Avaliação das Candidaturas</b>
<b>Dia 24/11/23</b>	<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção (site do Programa)</b>
<b>De 25/11 a 27/11/23</b>	<b>Apresentação (por e-mail) de Recursos ao Resultado Preliminar</b>
<b>Dia 30/11/23</b>	<b>Divulgação do Resultado Final da Seleção (site do Programa)</b>
<b>07/12 a 18/12/2023</b> (item 1.3 Edital nº 30/2023 CAPES/PDSE)	<b>Prazo de inscrição, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no Sistema CAPES</b>
<b>Abril a Junho/2024</b> (item 1.3 Edital nº 30/2023 CAPES/PDSE)	<b>Início das atividades no exterior</b>

3. A Comissão Avaliadora será composta pelos membros da comissão de bolsa do PPGD/UFPE.

3.1 Caso os(as) representantes discentes que compõem a comissão de bolsas desejem se candidatar à bolsa deverão ser substituídos por um(a) representante suplente para assumir a função enquanto durar o período da seleção.

4. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, período a ser definido pela CAPES, conforme itens 3.7 e 10.5 do Edital CAPES nº 30/2023.

4.1 Eventuais bolsistas que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE deverão estar atentos ao disposto no item 2.6, Incisos I, II e III do Edital da Capes relativo ao prazo máximo de recebimento de bolsas no doutorado.

4.2 Eventuais bolsistas que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE terão suas bolsas DS suspensas durante o período em que permanecerem no exterior, conforme item 2.5 do Edital CAPES nº 30/2023.

4.3 As bolsas suspensas serão direcionadas a outros(as) alunos(as) do doutorado que sejam postulantes regulares, durante este mesmo período, até o retorno dos(as) alunos(as) ao Programa.

4.4 Eventuais bolsistas que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE deverão, após o período da bolsa, participar de para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, que será organizado pelo PPGD em momento oportuno, conforme item 5.1, IV do Edital Capes nº 30/2023 PDSE.

5. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) do Regulamento de bolsas para o seminário exterior da Capes e as condições desta Chamada Interna e do Edital Capes nº 30/2023 PDSE, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1 Sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) o conhecimento do inteiro teor do Edital Capes nº 30/2023 PDSE, recomenda-se especial atenção aos itens 6, 7, 8, 9 e 10, os quais tratam diretamente de questões essenciais à candidatura, formato, requisitos e deveres do(a) candidato(a) e/ou bolsista.

6. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

- II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
  - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
  - VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 30/2023 da CAPES. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 30/2023 da CAPES;
  - VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID)
  - IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
  - X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
  - XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
7. A comissão de avaliação adotará como critérios de classificação e de desempate, nesta ordem:
- I – Maior tempo de curso;
  - II – Inscrição no PPGD a partir de políticas afirmativas, devidamente demonstrado na apresentação da candidatura e;
  - III – Maior índice de rendimento acadêmico auferido pelo SIGAA.
8. Os documentos abaixo listados serão enviados por e-mail por ocasião da apresentação da candidatura:
- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Devendo informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII – Histórico emitido pelo SIGAA

8.1 Referente ao item V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 30/2023 da CAPES.

9. Serão aceitos para avaliação recursos enviados por e-mail à Comissão de bolsas dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma desta Chamada Interna, cuja solicitação esteja amparados critérios adotados nesta Chamada interna e no Edital 30/2023 PDSE da Capes.

10. A aprovação nesta seleção interna não garante que os candidatos(as) serão contemplados com a bolsa, estando esta condicionada aos critérios da CAPES para distribuição às Instituições de Ensino Superior e aos seus respectivos Programas de Pós-graduação.

11. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Recife, 08 de novembro de 2023.